



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 02 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 800



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 42/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
ATOS OFICIAIS	7
RESOLUÇÃO (Nº 5/2020)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
CONTAS PÚBLICAS	8
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2020	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 42/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

DECRETO Nº 042/2020, de 02 de outubro de 2020.

Dispõe sobre convocação para retomada dos servidores públicos que foram afastados das atividades de enfrentamento ao coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 030 de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas para prevenir contra a calamidade pública que assola o país surtiram efeitos no Município;

CONSIDERANDO que os comerciantes vêm enfrentando tempos difíceis, com a suspensão parcial das referidas atividades comerciais, causando estrago considerável tanto econômico, quando na saúde dos seus proprietários;

CONSIDERANDO a que ainda há necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que o governo local junto ao COE (Comitê Operacional Emergencial) Saúde, em consonância com o plano econômico do Ministério da Economia, que inclui o incentivo ao comércio, ao emprego, às famílias, entre outros, justifica a ampliação da abertura do comércio local como medida de mitigação dos efeitos do novo vírus;

CONSIDERANDO que a ampliação da abertura das principais atividades econômicas do Município de Wenceslau Guimarães, até então, parcialmente suspensas pela pandemia da COVID 19, visa retomar as maiores atividades econômicas municipais que inclui o comércio, além da agricultura, no combate à pobreza, desemprego e a fome;

CONSIDERANDO que embora se observe queda nos registros de casos confirmados e de ocupação de leitos pela COVID 19 também é relevante a permanência das ações em saúde no combate à propagação do vírus no Município, visto que não há período estimado para o fim dos adoecimentos pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que se faz necessário a associação da retomada do crescimento econômico concomitante a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção do contágio pelo vírus, já que são as mais eficientes até o momento;

CONSIDERANDO que a Pandemia encontra-se sob Controle no município o que levou ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) autorizar a abertura controlada do comércio;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, apresentou medidas para minimizar o impacto na economia local, autorizando a flexibilização das medidas, favorecendo também a retomada das atividades presenciais dos servidores públicos e contratados que estavam trabalhando Home office por conta da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Comitê Operacional Emergencial – COE Saúde buscando combater os iminentes riscos relacionados a piora dos fatores de risco sem desconsiderar as medidas não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes favorece o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos e contratados, as quais estavam sendo desempenhada Home office por conta das medidas de enfrentamento ao covid, sendo que estas medidas devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2020 de 15 de setembro de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães, que aprovou a retomada dos profissionais que foram afastados das suas atividades de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2020 de 15 de setembro de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães, que aprovou a retomada dos atendimentos de fisioterapia domiciliar;

DECRETA:

Art. 1º. A partir dessa data fica determinado o retorno do desempenho das atividades presenciais dos servidores públicos e contratados, as quais estavam sendo desempenhada *Home office* por conta das medidas de enfretamento ao covid.

Paragrafo único. Cada secretaria poderá fazer a adequação para evitar que servidores de grupo de risco não tenha contato direto com pacientes sintomáticos respiratórios ou casos confirmados de COVID-19.

Art. 2º. As demais medidas previstas nos decretos anteriores continuam em vigência, desde que não incompatíveis com este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os Decretos 30/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 036/2020, 037/2020, 037/2020, 038/2020 e 039/2020, nas partes em que não forem conflitantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 02 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo em Ruas da Sede e no interior deste Município.

EMPRESAS HABILITADAS: MEGATEO CONSTRUTORA LTDA; EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; FORTE SERVIÇOS DA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ASSUNTO: Fase de Classificação.

DECISÃO DA COMISSÃO

I – Relatório

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães encaminhou a proposta de preços das empresas habilitadas para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado em Ata foram:

EMPRESA / CNPJ	VALOR TOTAL
MEGATEO CONSTRUTORA LTDA,	R\$ 817.843,49
ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 818.477,04
EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 822.341,52
FORTE SERVIÇOS DA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 822.424,03

O Responsável Técnico do Setor emitiu parecer técnico onde apontou alguns erros formais e materiais, que se transcreve:

- 1) A Empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** não atende as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por não incluir nas composições de preços unitários os encargos sociais. Com relação aos preços unitários superiores ao orçamento estimativo, nos itens 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária, os mesmos podem ser corrigidos e reapresentadas as planilhas orçamentárias sintéticas e de composição de preços unitários.
- 2) A Empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não atende as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por não apresentar planilha de composição de preços unitários.
- 3) A Empresa **MEGATEO CONSTRUTORA LTDA** atende parcialmente as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por apresentar preços unitários superiores ao orçamento estimativo nos itens 1.2, 2.2 e 5.1 da planilha orçamentária sintética. Sugerimos que os preços majorados nos itens 1.2, 2.2 e 5.1 da planilha orçamentária sintética, bem como da planilha de composição de preços unitários, sejam corrigidos para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Empresa possa atender as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020.

A Empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da razoabilidade e economicidade, entende esta Comissão pela classificação da empresa MEGATEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.663.953/0001-96, uma vez que os erros apontados em parecer técnico são meramente formais e que não ocasionarão em majoração da proposta, ao passo em que opino para que seja oportunizada a apresentação de Planilha com a correção dos itens constantes do parecer Técnico da Engenharia.

É o parecer,

Wenceslau Guimarães – Bahia, 02 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JOSE BRITO CABRAL NETO

PRESIDENTE

EDISOM JOSÉ DOS SANTOS

MEMBRO

REGINALDO SANTOS DE CARVALHO FILHO

MEMBRO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 5/2020)



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – de 15 de Setembro de 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães na 4ª reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 161, de 26 de Setembro de 1997, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 da legislação brasileira correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação de **Joel Pereira Batista**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para o treinamento do DigiSUS gestor Módulo Planejamento (DGMP) que é um sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento.

Homologo a resolução nº 05/2020, de 15 de Setembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Wenceslau Guimarães, 28 de Setembro de 2020.


Joel Pereira Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Fernando Argolo
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ - 13.758.959/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro - Wenceslau Guimarães/BA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA – EM LIVE DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO BIMESTRE – RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RFG DO SEGUNDO QUADRIMESTRE - 2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Secretaria da Administração Municipal de Wenceslau Guimarães, às 10:00 (dez) horas, realizou-se com transmissão ao vivo pela internet, no canal oficial do município – Facebook (*live*), pelo link: <http://www.facebook.com/ariel.reis.980/videos/2940528766049385> – (Obs. Foi apresentada a Live pelo referido Link, pois o da Prefeitura encontra-se indisponível, devido ao período eleitoral) a Audiência Pública, para apresentação de avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira referente ao segundo quadrimestre e 4º (quarto) Bimestre de 2020. Os dados foram demonstrados e avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, e considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública, Pandemia do novo Coronavírus (covid-19). Teve início a Audiência Pública Online, referente a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020. As explicações foram feitas em Slide, pelo Sr. Ariel Reis dos Santos Reis, Chefe de Contabilidade do Município e sob a coordenação do Sr. Erenaldo de Almeida Souza, Controlador Geral deste Município, que explicou o que ser a Audiência Pública, uma obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e quais são os seus objetivos. A seguir o Sr. Ariel dando acom-

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ - 13.758.959/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro - Wenceslau Guimarães/BA

panhamento a apresentação, informou que a previsão inicial do orçamento de 2020 é de R\$67.754.594,00 .

A seguir demonstrou o comportamento da receita até o 2º quadrimestre de 2020, que de uma previsão R\$67.754.594,00 - foi arrecadado até o 2º quadrimestre de receita corrente R\$ 42.662.748,15 – foi deduzido para a formação do FUNDEB, até o mês o valor de R\$3.112.620,42 e perfazendo a receita corrente líquida em R\$39.550.127,73 - as receitas de capital orçaram em R\$3.500.000,00 e foram arrecadadas até o quadrimestre o valor de R\$2.241.955,5 . Durante a apresentação foram mostrados gráficos da evolução da receita comparando com as receitas do 2º quadrimestre anterior. Passando a seguir a abordar as despesas Liquidadas até o quadrimestre no valor de R\$40.164.247,43 , sendo realizado em despesas correntes R\$36.203.456,32 - e as despesas de capital R\$ 3.449.739,67. Apresentando em seguida slides, do quadro detalhado das despesas pelos órgãos e funções e as receitas que compõem as Transferências, base para os cálculos dos índices de aplicação constitucional para a Educação e para a Saúde, para a educação atingiu as receitas no montante de R\$16.994.425,78 e totalizando o valor de R\$4.203.392,79 e com um percentual de 24,73% - na Educação 25% e com um deficit de aplicação, até o período de R\$45.213,65 – as receitas constitucionais para o cálculo da saúde foi de R\$16.205.755,80 e que a aplicação na Saúde 15% atingiu o valor de R\$2.306.172,82 e em percentuais 14,23% - apresentando um deficit de aplicação até o período de R\$124.690,55 - Já os índices de aplicação do FUNDEB 60% - com uma receita de R\$14.437.768,47 - totalizou as despesas na manutenção da remuneração dos profissionais do magistério R\$10.752.763,82 – com o percentual de 74,48%, apresentando um superávit de aplicação em 14,48 e em valores R\$2.090.102,74 - A seguir apresentou os gastos totais com despesas de pessoal do poder executivo até o refe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ - 13.758.959/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro - Wenceslau Guimarães/BA

rido quadrimestre de R\$23.635.141,29 - representando um percentual- sobre uma receita corrente liquida até o quadrimestre de 61,37% - advertindo ao Senhor Gestor da redução das despesas com pessoal, pois encontra-se até a presente data num patamar muito elevado. O Contador Sr. Ariel Reis dos Santos, fez suas explanações finais e agradecendo a participação de todos.

ARIEL REIS DOS SANTOS
CHEFE DA CONTABILIDADE

ERENALDO DE ALMEIDA SOUZA
CONTROLADOR INTERNO